PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
ESTADO DE MINAS GERAIS
• • •

1ª APROVADO
Sala das Sessões, em 19/09/88
Presidente da Câmara Municipal - Arcos - MG
Secretário da Câmara

LEI Nº 1.179

2ª e 3ª APROVADO
Sala das Sessões, em 19/09/88
Presidente da Câmara Municipal - Arcos - MG
Secretário da Câmara

DISPÕE SOBRE A CONVERSÃO DE FÉRIAS PRÊMIO EM PECUNIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, Decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a converter em pecúnia as férias prêmio dos Servidores Públicos Municipais, regidos pelo Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Arcos, no exercício de seu cargo, quando julgada a viabilidade dessa conversão e havendo interesse por parte dos funcionários.

Artº 2º - Os recursos necessários para ocorrer às despesas decorrentes da presente Lei, são os constantes de dotaçoes orçamentárias próprias.

Artº 3º - Revogam-se as disposiçoes em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Arcos, 20 de setembro de 1988

Plácido Ribeiro Vaz
PREFEITO MUNICIPAL

Regina de Fátima Rodrigues
Chefe de Gabinete

Visto: 19/08/88

Plácido R. V.

Prefeito Municipal.